

PORTARIA PGR/MPU Nº 75, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera a <u>Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020</u>, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 – inciso XIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º O art. 4º da <u>Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020</u>, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 4° [...]

§ 4° As chefias poderão ficar em teletrabalho, a juízo de conveniência e oportunidade, com a anuência hierárquica imediatamente superior."

Art. 2º Esta Portaria deverá ser publicada em edição extra do Boletim de Serviço do MPU referente ao mês de março e entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o publicado no BSMPU, Brasília, DF, p.1, mar. Edição Extra 3 2020.